



OPM

ESCOLAS

ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO
MUNICIPAL

S. JOÃO DA MADEIRA

2016 | 2017

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

OPM – ESCOLAS

[Edição 2016/2017]



Artigo 1º

O presente documento enuncia as Normas de Participação do Orçamento Participativo das Escolas de S. João da Madeira designado por OPM - Escolas, definindo os procedimentos a adotar por cada agrupamento de escolas no momento da sua participação, tendo sempre como normativo superior a Carta de Princípios do Orçamento Participativo Municipal (OPM) aprovada pela Câmara Municipal.

Artigo 2º

Esta iniciativa pretende-se afirmar como uma das componentes centrais da estratégia da Câmara Municipal de S. João da Madeira no reforço do envolvimento das comunidades escolares nas dinâmicas de governação do concelho, o OPM – Escolas visa reforçar a participação dos alunos e através dos seus contributos, apoiar os processos e tomadas de decisão que potenciem tornar a sua escola e a Cidade um território sustentável ao nível.

Artigo 3º

Dessa verba global do OPM, 10.000,00€ (dez mil euros) serão destinados a financiar propostas de iniciativa e âmbito escolar (ensino básico e secundário), abrangendo os três agrupamentos escolares do concelho de S. João da Madeira.

Artigo 4º

Só serão consideradas propostas que, após a análise das Direções dos Agrupamentos de Escolas, sejam orçamentadas num valor igual ou inferior a 3.333,33 € (três mil, trezentos e três euros e trinta e três cêntimos), para cada um dos três agrupamentos escolares, sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 5º

Só serão aceites propostas enquadradas nas áreas que não consubstanciem projetos já constantes do Projeto Educativo Municipal.

Artigo 6º

As propostas devem ser apresentadas nas Direções dos Agrupamentos de Escolas, em formulário próprio a disponibilizar para o efeito.

Artigo 7º

As propostas podem ser apresentadas por uma turma ou por um grupo de alunos, sempre orientado por um docente.

Artigo 8º

As propostas devem ser claras e precisas quanto ao seu âmbito e objetivo, a fim de permitir uma correta análise pelas Direções Escolares, e se o mesmo texto incluir várias propostas, apenas a primeira será considerada.



Artigo 9º

Serão positivamente valorizadas as propostas que promovam uma cultura de parcerias, de rentabilização de recursos bem como de envolvimento e participação cívica.

Artigo 10º

O projeto deve apresentar uma estrutura que respeite os seguintes itens:

- a) Identificação do problema detetado;
- b) Solução apresentada e respetiva justificação;
- c) Resultados esperados;
- d) Orçamento devidamente discriminado.

Artigo 11º

O processo de votação será gerido pelas direções escolares, e devidamente apoiado pelos serviços do Município.

Artigo 12º

São vencedores os projetos mais votados pelos alunos em cada escola até ao montante máximo de 3.333,33 € (três mil, trezentos e três euros e trinta e três cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Artigo 13º

O calendário do OPM - Escolas será composto pelas seguintes fases:

1. Reunião com os diretores para apresentar as linhas gerais antes do final do ano letivo 2016/2017
- 30 de Janeiro de 2017.
2. Sessões de esclarecimento dentro das escolas, organizadas pelos professores
- até 17 de Fevereiro.
3. Receção de propostas pelas escolas
- até 27 de Fevereiro.
4. Validação dos projetos por uma equipa da escola
- até 3 de Março.
5. Votação dos projetos em todas as escolas/agrupamentos
- 24 de Março (dia do Estudante).
6. Anúncio público dos projetos vencedores
- 27 de Março.